MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO Nº 29/2026

Câmara Municipal de Poção/PE, 22 de setembro de 2026.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Agricultores e da Comunidade do Sítio Gangorra, inscrita no CNPJ sob o nº 30.731.613/0001-60, com sede no Sítio Gangorra, Zona Rural do Município de Poção/PE.

A entidade encontra-se constituída sob a natureza jurídica de Associação Privada, possuindo atuação voltada à organização e representação dos agricultores e moradores da comunidade rural em que está inserida.

As associações comunitárias e rurais desempenham importante papel na organização da sociedade civil, especialmente no meio rural, permitindo a reunião dos cidadãos em torno de interesses comuns e contribuindo para a articulação de demandas, o fortalecimento do associativismo, a representação da comunidade e a realização de iniciativas de interesse coletivo.

Nesse contexto, a Associação dos Agricultores e da Comunidade do Sítio Gangorra constitui instrumento de organização da população local, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos comunitários e para a defesa dos interesses sociais e coletivos dos agricultores e moradores da região.

A declaração de Utilidade Pública Municipal pretendida por meio desta proposição representa, assim, o reconhecimento institucional da relevância da entidade para a comunidade em que se encontra inserida.

Importa destacar que o presente Projeto de Lei possui caráter estritamente declaratório, não criando obrigação financeira para o Município nem impondo ao Poder Executivo a realização de qualquer despesa, repasse ou contratação.

Por essa razão, o próprio texto da proposição esclarece que a declaração de utilidade pública não importa, por si só, concessão automática de subvenções, auxílios, transferências de recursos públicos, benefícios fiscais, cessão de bens ou qualquer outra vantagem financeira ou patrimonial.

Da mesma forma, eventual celebração de parcerias, convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou outros instrumentos junto ao Poder Executivo Municipal deverá observar a legislação aplicável e dependerá do cumprimento dos *respectivos requisitos administrativos, jurídicos, orçamentários e financeiros.*

A proposição insere-se nas atribuições legislativas conferidas aos membros da Câmara Municipal pela Lei Orgânica do Município de Poção e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, limitando-se ao reconhecimento de utilidade pública da associação, sem interferência na organização ou nas atribuições administrativas do Poder Executivo.

Diante da importância do associativismo para o fortalecimento das comunidades rurais e considerando a relevância da atuação da Associação dos Agricultores e da Comunidade do Sítio Gangorra, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Pares, esperando contar com o apoio necessário à sua aprovação.

Atenciosamente,

SÍLVIO DE SOUZA ANDRADE

VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 29, 22 DE SETEMBRO DE 2026

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E DA COMUNIDADE DO SÍTIO GANGORRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SÍLVIO DE SOUZA ANDRADE, Vereador do Município de Poção, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Poção, vem propor o presente PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E DA COMUNIDADE DO SÍTIO GANGORRA, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 30.731.613/0001-60, com sede no Sítio Gangorra, Zona Rural, Município de Poção, Estado de Pernambuco.

Art. 2º A declaração de utilidade pública de que trata esta Lei possui caráter de reconhecimento institucional da entidade, não implicando, por si só, concessão automática de subvenções, auxílios, transferências de recursos públicos, benefícios fiscais, cessão de bens ou quaisquer outras vantagens de natureza financeira ou patrimonial.

Parágrafo único. A eventual celebração de parcerias, convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou outros instrumentos junto ao Poder Executivo Municipal dependerá do atendimento aos requisitos e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Poção/PE, 22 de setembro de 2026.

SÍLVIO DE SOUZA ANDRADE

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER 2026

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 029/2026, de iniciativa do Vereador, Silvio de Souza Andrade da Câmara do Município de Poção/PE, onde declara de utilidade pública Municipal a Associação dos agricultores e da Comunidade do Sítio Gangorra, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE submeteu à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o referido Projeto de Lei, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Através da análise minuciosa feita no presente Projeto de Lei, vislumbramos sua total legalidade pelo fato do mesmo não afrontar nenhuma norma constitucional, ou infraconstitucional, bem como, está em plena consonância com a Lei Orgânica deste Município e se pautou a todos os mandamentos regimentais.

Considerando que a matéria constante no Projeto de Lei sob consulta está em perfeitas condições para sua aprovação, por seguir todos os trâmites necessários e preencher os requisitos admissíveis em sua totalidade, por este modo, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei em discussão.

Para constar, eu, Vereadora **Iza Gabriela**, Secretária, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Poção/PE, 29 de setembro de 2026.

JOSÉ EDSON DUARTE BESERRA
PRESIDENTE

IZA GABRIELA CAVALCANTI BEZERRA
SECRETÁRIA

NAPOLEÃO ALMEIDA CORDEIRO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER 2026

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 029/2026, de iniciativa do Vereador, Silvio de Souza Andrade da Câmara do Município de Poção/PE, onde declara de utilidade pública Municipal a Associação dos agricultores e da Comunidade do Sítio Gangorra, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE, submeteu à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei em tela, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Avaliando o conteúdo constante da proposição em apreço, verificou-se a existência do devido lastro legal, ademais, à luz das legislações financeiras e orçamentárias vigentes no Brasil, não conseguimos vislumbrar na letra da lei, qualquer afronta às normas supracitadas, bem como respeita veementemente a Lei Orgânica deste Município.

Visto isso, nos restou comprovada a mais cristalina convicção da legalidade da matéria constante no Projeto de Lei em tela, bem como, observa-se o devido lastro financeiro e orçamentário, além do que, a matéria disposta é de elevada relevância à sociedade, motivo pelo qual concluímos por sua plena aprovação.

Para constar, eu, Vereador **Cledson José**, Secretário, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Poção/PE, 29 de setembro de 2026.

SILVIO DE SOUZA ANDRADE
PRESIDENTE

CLEDSON JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIO

JOSÉ EDSON DUARTE BESERRA
MEMBRO

PROJETO DE LEI	EMENTA	AUTORIA	Tramitação	RELATORES	Situação Atual	Lista nominal de votação
Nº 29/2026	Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Agricultores e da Comunidade do Sítio Gangorra, e dá outras providências.	Vereador Silvio de Souza.	Comissão de Redação e Justiça e Comissão Orçamento e finanças.	Iza Gabriela e Cledson José.	Aprovado por 7 votos.	Iza Gabriela, José Edson, Caíque Alberto, Junior Roberto, Cledson José, Silvio de Souza e Jaciene Maria.